

## **S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO**

### **Portaria Nº SN/1983 de 30 de Dezembro**

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo, conforme deliberação do Conselho do Governo, de 21 de Dezembro de 1983, o seguinte:

Atribuir à GRACITUR - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DE GRACIOSA, SARL, um subsídio no montante de Esc. 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), a transformar em capital social, a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40, C.E. 62.00, Programa 42 - Participação do Sector Público em Empreendimentos Turísticos - do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinado a investimentos da empresa.

Atribuir à SITURPICO — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DO PICO, SARL, um subsídio no montante de Esc. 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), a transformar em capital social, a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40 - C.E. 62.00, Programa 42 - Participação do Sector Público em Empreendimentos Turísticos - do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinado a investimentos da empresa.

Atribuir à TUROTEL - TURISMO E HOTEIS DOS AÇORES, SARL, um subsídio no montante de Esc. 9 000 000\$00 (nove milhões de escudos), a transformar em capital social, a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40 C.E. 62.00, Programa 42. - Participação do Sector Público em Empreendimentos Turísticos - do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinado a investimentos da empresa.

Atribuir à AÇORTUR - Investimentos Turísticos dos Açores, SARL um subsídio no montante de Esc. 30 000 000\$00 (trinta milhões de escudos), a transformar em capital social, a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40 C.E. 40.00, Programa 45 - Apoio à Indústria Turística - do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinado ao saneamento financeiro da empresa.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo. 30 de Dezembro de 1983. O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.